



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

DECRETO Nº 178/2025

Cria normas para a constituição do Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar de Pouso Alto – CMIM Pouso Alto.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, o Art. 185, IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as diversas políticas e programas em saúde, com finalidades similares e/ou integradas, tendo os representantes, setores e instituições em comum, dado reduzido tamanho da população do município de Pouso Alto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar de Pouso Alto – CMIM de Pouso Alto, integrando as finalidades e as competências da Rede Municipal de Proteção Integrada, do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, da Comissão de Promoção de Equidade em Saúde, da Junta Reguladora da Rede Municipal de Deficiência, conforme os objetivos especificados a seguir, comuns às políticas e programas em questão:

I – discutir os casos de maior vulnerabilidade da comunidade em geral e definir ações para atuação setorial com esse público, para intervenção resolutiva e colaborativa, coerente e eficiente;

II – avaliar as principais necessidades de serviços e de atendimentos da população e dar os encaminhamentos e os direcionamentos cabíveis, especialmente dos casos de maior complexidade e que dependem de intervenções intersetoriais e multidisciplinares, como ocorre nos casos de deficiências;

III – planejar, executar e monitorar as ações e metas do Programa Saúde na Escola e do Política Estadual de Promoção à Saúde – POEPS;

IV – promover e efetivar ações de integração social visando a redução do preconceito às diferenças raciais, culturais, religiosas, de gênero entre outras;

V – propor estratégias de promoção e de vigilância em saúde para as populações de maior vulnerabilidade e representatividade social, como LGBTQIA+ e Negros, e por situação de localização, como da zona rural;

VI – revisar e propor a atualização do Plano Operativo Municipal da Política Nacional e Estadual de Saúde Integral LGBT;

VII – propor, desenvolver e avaliar as estratégias de prevenção e atenção à avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1446

desenvolvimento infantil no âmbito social, familiar e escolar;

VIII – promover e garantir o atendimento equânime, por condições de saúde da população, e o acesso integral, humanizado e de qualidade em todos os níveis da rede de atenção à saúde no SUS para as pessoas em situações de vulnerabilidade;

IX – estimular a participação dos habitantes nas ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças;

X – consolidar a visão holística assistencial a partir da integração dos setores e profissionais.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar de Pouso Alto – CMIM Pouso Alto será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes departamentos e segmentos sociais:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, escolhido dentre a Coordenação da Atenção Primária à Saúde, representantes da equipe multiprofissional, da saúde bucal, da saúde mental e da rede de pessoas com deficiência;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, dentre os representantes da Secretaria, diretores (as) e/ou orientadores (as) das escolas;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre os representantes da Secretaria e do CRAS;

IV – Um representante da sociedade civil, da população LGBT, da população negra e da população da zona rural;

V – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alto.

Art. 3º A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar – CMIM de Pouso Alto compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu gestor, o qual deverá, por ato administrativo regulamentar do Prefeito Municipal, formalizar a nomeação dos membros em conformidade com a composição definida no Artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Os membros do CMIM de Pouso Alto não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, exercendo gratuitamente as funções, consideradas como prestação de serviço de relevante interesse público, garantida, no caso de servidor público, a dispensa do serviço originário para o exercício do presente múnus público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 23 de setembro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS					
EM	23	/	09	/	25
Q.					